

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil

"Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi"

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil **Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi**

Objeto: Auxílio no pagamento de despesas com o Programa A União Faz a Vida. Entendemos ser de extrema importância este auxílio, pois tratando de educação, o projeto contribui para a formação de professores, estudantes e da comunidade em geral, visto que esta forma de aprendizado, estimula a cooperação, valoriza os saberes, as atividades coletivas e desenvolve projetos educacionais que repercutem positivamente na comunidade.

Valor: R\$ 20.000,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 057/2018, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando o desenvolvimento do Programa A União Faz a Vida – PUFV, nas escolas da rede municipal de ensino do município.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

- a) com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da educação desenvolvido entre o Município e a Organização da Sociedade Civil há vários anos, projeto este que tem oportunizado a formação de professores, estudantes e da comunidade em geral, visto que esta forma de aprendizado, estimula a cooperação, valoriza os saberes, as atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



coletivas e desenvolve projetos educacionais que repercutem positivamente na comunidade.

- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;
 - f) houve designação do gestor da parceria;
 - g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Pinheirinho do Vale, RS, 15 de maio de 2023.

Ivania Lourdes Barth Luza Secretária Municipal de Educação e Cultura

> Luís Antônio Baldissarelli Gestor da Parceria Secretário da Fazenda

Pinheirinho do Vale 2021 / 2024